

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer nº 03/2025, do Projeto de Lei do Executivo nº 96/2025.

Assunto: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2026.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, trata-se de aprovação legislativa para instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, trata-se de apreciação, deliberação e aprovação legislativa para instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. A Constituição Federal dispõe sobre o Sistema Orçamentário Brasileiro, e determina que os Entes Públicos devam elaborar sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, referenciada no Plano Plurianual e na Lei de Responsabilidade Fiscal. A LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração e deve conter as diretrizes gerais, metas e prioridades da administração pública, que servirão para orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual objetivando maior integração entre estas e o planejamento de longo prazo. Os critérios observados para a elaboração da presente proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias estão previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.370 de 21 de agosto de 2025 (PPA 2026/2029), bem como demais normas que regem a matéria, notadamente as instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Portaria STN nº 637/2012. A elaboração das peças orçamentárias tem como norte um modelo de Administração Pública, com respeito aos valores constitucionais e voltados ao exercício da cidadania plena, com atendimento das demandas sociais apontadas pela população, pelos membros dos conselhos legalmente constituídos e demais entidades constituídas, através da participação de Audiências Públicas que visam apreciar e discutir os programas e ações de governo a serem priorizados no processo de elaboração da peça orçamentária anual.

II- Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Poder Executivo estabelecer as diretrizes gerais das metas e dos programas da Administração Municipal, é um instrumento de planejamento, visando a elaboração de proposta orçamentária para o próximo exercício. Considerando que o projeto de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 estabelece as diretrizes, prioridades e metas da administração.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2026.

Sala de Comissões, em 01 de Outubro de 2025.

Josiane Ferron Rebelatto
Relator

Miguel João Turella

Marcelo Fochi